



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.001626/2017-95

DATA: 30/01/2017 **HORA:** 14:30 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE
ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
PORTO DO RECIFE S/A

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

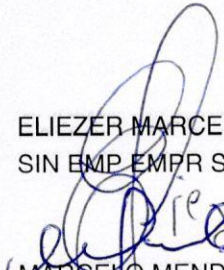
Aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, às 14:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram GILBERTO OLIMPIO DOS SANTOS FILHO, ELIEZER MARCELINO LIRA, MARCELO MENDES DE MEDEIROS representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, FRANCYELLE AMANDA MESSIAS DE OLIVEIRA, HELIO ANDRE MEDEIROS BATISTA representando o(a) ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, JORGE ROBERTO LOPES PEREIRA representando o(a) PORTO DO RECIFE S/A. Iniciada a reunião a representação sindical ratificou as denúncias quanto aos atrasos nos Salários de dezembro/2016 e, em razão da proximidade, o mês de janeiro/2017. Esclareceu ainda, que alguns trabalhadores ainda não receberam os pagamentos de férias em atraso, referente as competências dezembro/16 e janeiro/2017. Com a palavra a representação da empresa ALFORGE esclareceu que as futuras relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro/16, ainda não foram quitadas, gerando assim, um desequilíbrio econômico-financeiro. Ressaltou ainda, a possibilidade de descumprimento da fatura relativa ao mês de janeiro/17, a qual irá se vencer em 05.02.2017. Finalizando, ressaltou que mesmo com os atrasos das faturas citadas, a empresa com muito sacrifício vem honrando os seus compromissos, reconhecendo em mesa somente estar em atraso o salário de dezembro/16. Em seguida, o representante do Porto do Recife, esclareceu que estava presente a reunião na condição de ouvinte e que irá levar ao conhecimento da Direção os assunto ora tratados. Retomada a palavra a entidade requereu da empresa ALFORGE e do Porto do Recife que fosse liberado pelo Porto, pelo menos uma fatura para quitação desses débitos, devendo os envolvidos se pronunciar, diretamente a entidade sindical, até o dia 02.02.2017. Diante da situação e das alegações presenciadas pela mediação, foi sugerido ao ouvinte do Porto do Recife, que leve as denúncias ora apresentadas ao conhecimento da Direção do Porto para que dentro de um curto prazo possa liberar faturas que atendem pelo menos a quitação dos créditos trabalhistas dos empregados, evitando assim quaisquer movimentos paredistas. Próxima reunião dia 06.02.2017 às 11 horas na sede da SRTE/PE. Nada mais a tratar foi encerrada a presente Ata a qual vai assinada pela mediação e pelas partes.


MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR

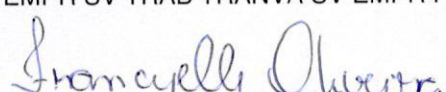
GILBERTO OLIMPIO DOS SANTOS FILHO
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

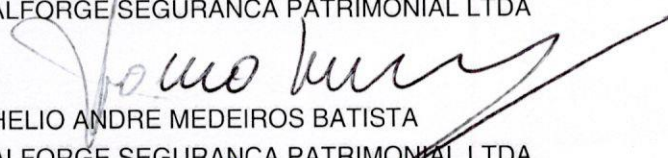


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE


ELIEZER MARCELINO LIRA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


MARCELO MENDES DE MEDEIROS
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


FRANCIELLE AMANDA MESSIAS DE OLIVEIRA
ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA


HELIO ANDRE MEDEIROS BATISTA
ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA


JORGE ROBERTO LOPES PEREIRA
PORTO DO RECIFE S/A

